



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº 827/07

Cajati, 28 de fevereiro de 2007.

DENOMINA RUAS NO BAIRRO CACHOEIRINHA NO MUNICÍPIO DE CAJATI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Marino de Lima, Prefeito Municipal de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a denominar ruas no Bairro Cachoeirinha, neste Município, com as seguintes confrontações:

- I- **Rua das Oliveiras:** inicia-se no final da Faixa de Domínio da Rodovia Federal Régis Bittencourt, seguindo por distância igual a 515,00 metros até a propriedade do Sr. Edimir Antunes;
- II- **Rua Miguel Franco:** Inicia-se no final da Faixa de Domínio da Rodovia Federal Régis Bittencourt, seguindo por distância igual a 520,00 metros até a propriedade do Sr. José de Souza;
- III- **Rua das Palmeiras:** Inicia-se no final da Faixa de Domínio da Rodovia Federal Régis Bittencourt, seguindo por distância igual a 392,00 metros até a propriedade do Sr. Orlando Matos;
- IV- **Rua Tarcílio de Pontes:** Inicia-se no final da Faixa de Domínio da rodovia Régis Bittencourt, seguindo por distância igual a 820,00 metros até a propriedade do Sr. Salvador França.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta própria do orçamento vigente, suplementadas, se necessária.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Marino de Lima
PREFEITO MUNICIPAL

**REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DA CHEFIA DA ADMINISTRAÇÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI, aos 28 de fevereiro de 2007.**


Eliana Inácio Garcia Ruiz
DIRETORA DEPTO. ADMINISTRATIVO